ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.472/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA SOBRE A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DA ESCOLA APARECIDA ENOMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a quadra de Esportes Localizada na Rua Bahia, ao lado da Escola Maria Aparecida Enomoto.
- **Art.2º** A referida quadra poderá ser utilizada por Associações, entidades ou membros da comunidade para a realização de eventos de caráter esportivo, cultural, de lazer e outros de natureza cívica, mediante o preenchimento dos requisitos legais.
- **Art.3º** Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o uso da Quadra através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente.
- **Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI Assessor Jurídico - OAB/RO 4252